



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA”

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira

Ofício nº 594/2017-GP.

Porto Ferreira, 22 de junho de 2017.

Exmo Sr.
MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 290/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Alessandro Rossi Bertazi, seguem anexas informações do Secretário de Cultura, Sr. Renan Fernando Freitas Arnoni.

Sendo o que me cumpria para o momento renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
CNPJ: 45.339.363/0001-94
“SECRETARIA DE CULTURA”

Porto Ferreira, 20 de Junho de 2017.

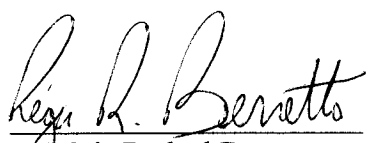
Senhor Marcos André Pereira da Silva
Assessor Para Assuntos Legislativos


Resposta ao Requerimento nº 290/2017 de autoria do Vereador Alessandro Rossi Bertazi, referente a informações sobre o fechamento nos eventos realizados na Fepasa.

A empresa encarregada pelo fechamento responde pelos danos causados aos patrimônios do município e de terceiros, como consta na Clausula Quinta nos itens “a” e “b” da Ata de Registro de Preços Nº 057/2016.

Como dito acima, a empresa EXON Eventos Eireli EPP é detentora do Registro de Preço Nº 057/2016. Segue em anexo a Ata para conferência.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.


Régis Radael Berretta
Chefe de Seção de Cultura


Renan Fernando Freitas Arnoni
Secretário de Cultura



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/ 2016

— PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016—
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.893/2016

O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela sua Prefeita, Senhora **Renata Anção Braga**, brasileira, portadora da Carteira de identidade número 17.038.404-4 - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 115.545.058-28, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação	Exon Eventos Eireli Epp		
CNPJ	23.206.834/0001-53		
Endereço	Rua Comendador Vicente Leone, 726	Bairro:	Jd. Nossa Senhora de Fátima
Cidade	Limeira	CEP:	
Telefone	(19) 3424-2287	E-mail:	comerciallexon@outlook.com.br
Representante Legal	Lennyse Correa de Souza	RG:	41.803.955-0
		CPF:	426.029.238-26

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição do produto	Preço Unitário
03	M2	600	Piso - Especificações: Montagem de piso justapostos, estruturado em compensado e sarrafos, nivelado com altura final em relação ao solo de aproximadamente 10cm e cobertos com carpete de forração novo na cor grafite, fixado por cola de contato e/ou fita dupla face.	R\$ 15,00
04	M2	1.100	Gradil - Especificações: Grades metálicas com 1,20m de altura por 2,20m de comprimento, em estrutura metálica galvanizada, não necessita de perfuração no solo para sua fixação, utilizado em várias formas sempre com a intenção de isolar ambientes.	R\$ 5,00
05	Metro	1.800	Fechamento em Metal - Especificações: Placas metálicas com 2,20m de altura por 2,20m de comprimento, em estrutura metálica pintada, chapa galvanizada, com travamento em mão francesa, resistente, bonito e prático, necessita de perfuração no solo para sua fixação, utilizado em várias formas sempre com a intenção de isolar e proteger ambientes	R\$ 5,50
06	Diária de 12 horas	19	Grupo Gerador - Especificações: Composto por motor MWM 6.12TCA a diesel (Capacidade do Tanque: 150 L, Autonomia: 24 horas) de reconhecida performance, acoplado à gerador, Potência: 180 KVA, Tensão: CA 3 Tensões / CC 12 Vcc, Tipo de acionamento: Automático, de moderna tecnologia e montados sobre base metálica, Silenciado, pois são equipamentos dentro de estrutura metálica que acondicionam o Grupo Gerador. Possuem: Portas laterais para operação e manutenção; entrada e saída de ar através de venezianas opostas; motor e gerador apoiados sobre amortecedores de vibração; quadro de comando; tanque de combustível; baterias; ilhós de içamento. Todo o conjunto é fixado sobre chassi metálico e fornecido com tratamento acústico O que possibilita a sua utilização em locais onde o baixo nível de ruído é inevitável.	R\$ 1.100,00

2/ 0 R 1.1



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

07	Unidade	60	Tenda Piramidal 10x10 - Especificações: Coberturas em lona branca, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguível, anti-mofo, anti-fungos e laca anti-raios ultravioleta, no estilo piramidal com base em estrutura metálica pintada em tinta esmalte branca ou alumínio, composta de calhas inteiriças e laterais reforçadas treliçadas, para captação e escoamento de água, abertura superior com protetor triangular. Pés de sustentação laterais com 6,00 metros de altura, em perfis metálicos quadrados, solidarizados eletricamente, travados através de mão-francesa e hastes metálicas, grapadas por barras de ferro pontiagudas.	R\$ 450,00
08	Unidade	62	Tenda Piramidal 8x8 - Especificações: Coberturas em lona branca, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguível, anti-mofo, anti-fungos e laca anti-raios ultravioleta, no estilo piramidal com base em estrutura metálica pintada em tinta esmalte branca, composta de calhas inteiriças e laterais reforçadas treliçadas, para captação e escoamento de água, abertura superior com protetor triangular. Pés de sustentação laterais com 3,00 metros de altura, em perfis metálicos quadrados, solidarizados eletricamente, travados através de mão-francesa e hastes metálicas, grapadas por barras de ferro pontiagudas	R\$ 349,00
09	Unidade	75	Tenda Piramidal 5x5 - Especificações: Coberturas em lona branca, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguível, anti-mofo, anti-fungos e laca anti-raios ultravioleta, no estilo piramidal com base em estrutura metálica pintada em tinta esmalte branca, composta de calhas inteiriças e laterais reforçadas treliçadas, para captação e escoamento de água, abertura superior com protetor triangular. Pés de sustentação laterais com 3,00 metros de altura, em perfis metálicos quadrados, solidarizados eletricamente, travados através de mão-francesa e hastes metálicas, grapadas por barras de ferro pontiagudas	R\$ 170,00
10	Unidade	09	Palco 10X08 - Especificações: Teto com cobertura em uma água com lona branca, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto-extinguível, anti-mofo, anti-fungos e laca anti-raios ultravioleta) e fechamento lateral em sombrite. Estrutura da cobertura é metálica e galvanizada e pés de sustentação lateral com 6,50m de altura e de calhas inteiriças e treliçadas . Altura do Piso 2,00 m em relação ao solo, fechado na laterais e frente com Lycra preta, com 01 escada de acesso e 01 Camarim em tenda 5x5. Área livre de piso de 10x5, sendo piso em placas de madeira naval com molduras metálicas. HOUSE MIX MONITORA - Medidas de 6,90m de comprimento por 3,0m de profundidade em estrutura metálica tubular em tubos de 2 polegadas travamento em sistema "X" montada ao lado do palco sendo uma de cada lado com elevação 2,20m de altura com fechamento lateral. TORRES FLY - 02 torres de andaimes para sustentação de caixas de som em sistema Fly nas medidas de 2,40m de frente por 2,40m de profundidade com altura de 12m com pau de carga central com capacidade para 3.000 KG em formato Viga "I".	R\$ 3.400,00

A. R.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

11	Unidade	06	Palco 12x10 - Especificações: Teto - Estrutura metálica em aço carbono perfil U na chapa 2,65mm em sistema de treliças com perfil de alumínio em forma de canaletas onde são fixadas a cobertura em lona branco/cinza, com as aditativas: Auto extingüível, Anti oxidante, Anti UV, Anti fungo, Sem carga. Pé direito livre: 6,80m de altura. Altura do piso: 2,30m. Altura total da estrutura: 10,0m. PISO - Estrutura de andaimes tubulares em tubos de 2 polegadas na chapa 2,65mm com travamento em sistema de X o que não permite nenhum movimento na parte superior do piso que é composto por placas de aço em perfil 70 x 30 na chapa 2,65mm revestido por madeirite naval plastificado na cor preto. CAMARINS - 02 camarins nas medidas de 6,90m de comprimento por 3,0m de largura com paredes em chapa metálica na cor alumínio e cobertura em lona branca em estilo tensionado modelo duas águas. Os camarins são montados na parte superior do piso na traseira do palco com piso independente e uma única escada de acesso com 2,20m de largura o que permite mais conforto e segurança aos artistas. HOUSE MIX FRENTE Medidas de 4,0m de frente por 3,0m de profundidade em estrutura metálica tubular em tubos de 2 polegadas travamento em sistema "X" com dois andares sendo o primeiro piso com elevação de 0,30cm do chão e o segundo andar com 2,20m de altura para canhões seguidores. HOUSE MIX MONITORA - Medidas de 6,90m de comprimento por 3,0m de profundidade em estrutura metálica tubular em tubos de 2 polegadas travamento em sistema "X" montada ao lado do palco sendo uma de cada lado com elevação 2,20m de altura com fechamento lateral. TORRES FLY - 02 torres de andaimes para sustentação de caixas de som em sistema Fly nas medidas de 2,40m de frente por 2,40m de profundidade com altura de 12m com pau de carga central com capacidade para 3.000 KG em formato Viga "I".	R\$ 5.200,00
14	Unidade	04	Cobertura modular Géo Túnel Cobertura Géo Túnel (redonda), auto-portante, colunas com travessas e vigas fabricadas alumínio, colunas (pés) na altura de 4,00 metros com perfis de alumínio nas arestas das estruturas permitindo o encaixe das lonas quando há travamentos em cabos de aço, sapatas fixas junto ao solo através de parabolts e podendo ser ainda tencionados caso necessário. As lonas são tipo KP 1000, anti-mofo, impermeável, anti-chama, Black-out, na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais.	R\$ 1.000,00
15	M2	08	Tenda galpão modular 02 águas - Cobertura modular duas águas, auto-portante, colunas com travessas e vigas fabricadas alumínio, colunas (pés) na altura de 4,00 metros com perfis de alumínio nas arestas das estruturas permitindo o encaixe das lonas quando há travamentos em cabos de aço, sapatas fixas junto ao solo através de parabolts e podendo ser ainda tencionados caso necessário. As lonas são tipo KP 1000, anti-mofo, impermeável, anti-chama, Black-out, na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais.	R\$ 12,00
16	M2	110	Estandes - Especificações: Montagem em octanorm / TS branco, altura padrão, testeira retro iluminada, 3 spot's de luz e pontos de energia.	R\$ 24,99

Itens Acima: **EXON EVENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 23.206.834/0001-53**

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

Handwritten signatures and initials: "M", "L", "R", "111"



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual locação e instalação de estruturas para eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. Os locais de entrega e montagem das estruturas serão informados à DETENTORA DA ATA, pelo responsável pela organização dos eventos.
- 2.2. A DETENTORA DA ATA deverá entregar e instalar as estruturas nos locais dos eventos, conforme definido no item anterior, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** antes do seu início, (exceto em relação ao Banheiro Químico e o Grupo Gerador, UTILIZAR ESSA REDAÇÃO SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE GANHAREM ESTES ITENS) que poderão ser instalados no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** antes do seu início.
- 2.2. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da comunicação oficial feita pelo Departamento solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) A DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008. O arquivo gerado pelo sistema deverá ser enviado ao endereço eletrônico do Município, no seguinte endereço eletrônico: nfe2@portoferreira.sp.gov.br.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) Departamento(s) solicitante(s).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a DETENTORA a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:
- a) responder pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **MUNICÍPIO** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;

10/11/2011

2

2



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- e) comunicar ao **MUNICÍPIO**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;
- h) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do **MUNICÍPIO**;
- i) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao **MUNICÍPIO** os documentos necessários, sempre que solicitado;
- j) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
 - i. a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - ii. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - iii. a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- n) Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.
- o) A empresa deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização e iluminação, montagem e instalação do palco e tendas, bem como e arcar com os custos referentes aos encargos, estadia e alimentação de todos os funcionários.
- p). Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
- q) Os serviços, objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.
- r) Responder integralmente pela entrega dos equipamentos na data e hora combinada e retirada após término dos eventos.
- s) Disponibilizar funcionário(s) que permanecerá(ão) de plantão nos locais, durante todos os dias da realização dos eventos de grande porte, para resolver(em) imediato os casos emergenciais.
- t) Realizar, impreterivelmente, manutenção, ou seja, a limpeza dos banheiros químicos todos os dias em eventos que com mais do que 1 (um) dia de duração.
- u) Fornecer, no prazo máximo de instalação das estruturas, toda a documentação necessária exigida pelo Corpo de Bombeiros para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) como ART ou Laudos Técnicos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. O MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
 - II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
 - III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
 - IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
 - V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução dos serviços, objeto da presente.

0 / 0 R L



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3 O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 7.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.6. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s):

Departamento de Cultura e Turismo	12.01.00	610	3.3.90.39.99	13.392.3006.2103	110.0000	01
Departamento de Esportes e Lazer	11.01.00	581	3.3.90.39.99	27.812.3007.2112	110.0000	01
Departamento de Educação	07.02.00	217	3.3.90.39.99	12.361.2001.2041	220.0000	01
Departamento de Promoção Social	10.03.00	570	3.3.90.39.99	08.244.4002.2130	500.0004	03


CLÁUSULA NONA – FORO


- 9.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Porto Ferreira, 08 de julho de 2016.


Renata Anção Braga
Rg. 17.038.404-4
Prefeita


Lennyse Correa de Souza
Rg. 41.803.955-0
Procuradora
Detentora da ATA


Edson Carlos Pereira
RG.: 28.959.145-4

TESTEMUNHAS:


Luis Ricardo Marques
RG.: 46.857.554-6